



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.164/2012

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.311.424,66 (Três milhões trezentos e onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, destinados a suprir saldos insuficientes em diversas dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde vigente, a saber :

009010	– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0090009010.1012201362.142	– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
331000000000	– Pessoal e Encargos Sociais
331900000000	– Aplicações Diretas
331901100000	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2301	– Recursos Próprios – Saúde R\$ 1.440.424,66
331901300000	– Obrigações Patronais
2301	– Recursos Próprios – Saúde R\$ 194.000,00
0090009010.1030101352.144	– Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atenção Básica a Saúde
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
331000000000	– Pessoal e Encargos Sociais
331900000000	– Aplicações Diretas
331901100000	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2301	– Recursos Próprios – Saúde R\$ 1.500.000,00
331901300000	– Obrigações Patronais
2301	– Recursos Próprios – Saúde R\$ 177.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.311.424,66

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação d Lei nº. 1.164/2012.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964, a saber:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 – R\$ 3.311.424,66

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretario Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011